



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 382, DE 25 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

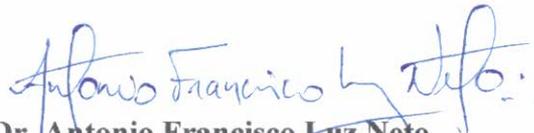
Art. 1º - Designar a Conselheira **Sra. Georgia Silva Soares Menor - Coren-PI nº 445.730-TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, sobre suposta falsa médica que foi presa pela Polícia Federal ao se apresentar como neurologista na Sede da OAB, em Teresina-PI, após denúncia da entidade, ao tempo que a mesma é Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no artº 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 25 de maio de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF